



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 152  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

<b>DIA:</b>	<b>19 DE DEZEMBRO DE 2017(quarta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 6870/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto-Proposta de Preço e Termo de Referência
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>Programa de trabalho: 10.302.0008.2.096.000 Código: 33.90.30 Fonte: 6</b>
<b>Programa de trabalho: 10.302.0008.2.095.000 Código: 33.90.30 Fonte: 5</b>

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”.** (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)



- b) Procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- C) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**

#### **4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão,



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 155  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO Nº 76/2017</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO Nº 76/2017</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.		

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.
- h) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde, rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº149 - Centro - Guapimirim - RJ. CEP: 25946-253.



i) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato. A entrega deverá ser em até 15 dias a contar da emissão do pedido de compra. O fornecimento dos itens deverá ocorrer preferencialmente de forma única.

j) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);
- 8.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4** Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.
- 8.5** Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

### **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**



**8.6.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.6.2** Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial;

**8.6.3** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 05% (Cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

#### **8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.7.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

**8.7.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.7.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

**8.7.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**8.7.6** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);

**8.7.7** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

**8.7.8** Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;

**8.7.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011);

**8.7.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação





das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**8.7.11** Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**8.7.12** Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

### **8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**8.8.1.1** – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

### **8.9 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**8.9.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.9.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do



item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados. Análise

**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6** **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.





**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se



comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 04 de Dezembro de 2017.

Douglas Rodrigues Ribeiro  
**Douglas**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	BLAZER FEMININO, TAM:M- MODELO ACINTURADO, BOLSOS FALSOS SEM TAMPAS, NA ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA. - BLAZER FEMININO, TAM:M - MODELO ACINTURADO, BOLSOS FALSOS SEM TAMPAS, NA ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA. TECIDO: MICROFIBRA 94%POLIESTER, 6%ELASTANO -COR AZUL MARINHO, BORDADO LOGO DA UNIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	PÇ	6		R\$ 142,6333	R\$ 855,80
2	BLAZER FEMININO, TAM:P - MODELO ACINTURADO, BOLSOS FALSOS SEM TAMPAS, NA ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA. - BLAZER FEMININO, TAM:P - MODELO ACINTURADO, BOLSOS FALSOS SEM TAMPAS, NA ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA. TECIDO: MICROFIBRA 94%POLIESTER, 6%ELASTANO -COR AZUL MARINHO, BORDADO LOGO DA UNIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	PÇ	4		R\$ 142,6333	R\$ 570,53
3	BLAZER MASCULINO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, MANGA LONGA, TECIDO MICROFIBRA, BORDADO A LOGO DA UNIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR AZUL MARINHO - BLAZER MASCULINO,	PÇ	2		R\$ 183,6333	R\$ 367,27



	FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, MANGA LONGA, TECIDO MICROFIBRA, BORDADO A LOGO DA UNIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR AZUL MARINHO					
4	BLUSA MODELO SOCIAL MASCULINO, DE MANGAS COMPRIDAS TAM:05 - BLUSA MODELO SOCIAL MASCULINO, DE MANGAS COMPRIDAS TAM:05 -TECIDO VISCOSE NA COR BRANCA, BORDADO A LOGO DA UNIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PÇ	2		R\$ 111,6333	R\$ 223,27
5	BLUSA SOCIAL FEMININO DE MANGAS CURTA TAM:M - BLUSA SOCIAL FEMININO DE MANGAS CURTA TAM:M TECIDO VISCOSE NA COR BRANCA, BORDADO A LOGO DA UNIDADE E O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PÇ	6		R\$ 93,1333	R\$ 558,80
6	BLUSA SOCIAL FEMININO DE MANGAS CURTA TAM:P - BLUSA SOCIAL FEMININO DE MANGAS CURTA TAM:P TECIDO VISCOSE NA COR BRANCA, BORDADO A LOGO DA UNIDADE E O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PÇ	4		R\$ 93,1333	R\$ 372,53
7	BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:EXG - BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:EXG - NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO COM 02 BOTÕES EM MALHA PIQUE, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, COM BRASÃO/LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DA SMS E DO LADO DIREITO A LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PÇ	2		R\$ 41,9667	R\$ 83,93
8	BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:G - BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:G - NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO	PÇ	48		R\$ 41,9667	R\$ 2.014,40



	COM 02 BOTÕES EM MALHA PIQUE, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, COM BRASÃO/LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DA SMS E DO LADO DIREITO A LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
9	BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:GG - BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:GG - NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO COM 02 BOTÕES EM MALHA PIQUE, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, COM BRASÃO/LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DA SMS E DO LADO DIREITO A LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PÇ	38		R\$ 41,9667	R\$ 1.594,73
10	BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:M - BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:M - NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO COM 02 BOTÕES EM MALHA PIQUE, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, COM BRASÃO/LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DA SMS E DO LADO DIREITO A LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PÇ	52		R\$ 41,9667	R\$ 2.182,27
11	BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:M - NA COR AZUL MARINHO - BLUSA UNISEX TIPO POLO TAM:M - NA COR AZUL	PÇ	2		R\$ 41,9667	R\$ 83,93





	MARINHO, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO COM 02 BOTÕES EM MALHA PIQUE, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, COM BRASÃO/LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DA SMS E DO LADO DIREITO A LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
12	CALÇA MODELO SOCIAL MASCULINA, TAM:58 , CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA E FORRO DE 4,4 CM, COM PASSADORES DO MESMO TECIDO. - CALÇA MODELO SOCIAL MASCULINA, TAM:58, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA E FORRO DE 4,4 CM, COM PASSADORES DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE NYLON, TRAVA AUTOMÁTICA E BAINHA FEITA COM PONTOS INVISÍVEIS. TECIDO MICROFIBRA, COR AZUL MARINHO	UND	2		R\$ 130,3667	R\$ 260,73
13	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA DE COR IDÊNTICA AO BLASER, COM BOTÃO E ZIPER -TAMANHO M - CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA DE COR IDÊNTICA AO BLASER, COM BOTÃO E ZIPER -TAMANHO M	UND	6		R\$ 122,9333	R\$ 737,60
14	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA DE COR IDÊNTICA AO BLASER, COM BOTÃO E ZIPER -TAMANHO P - CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA DE COR IDÊNTICA AO BLASER, COM BOTÃO E ZIPER -TAMANHO P	UND	4		R\$ 122,9333	R\$ 491,73
15	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX - TAM:G - JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX - TAM:G - TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM MICROFIBRA, COR BRANCA, MANGAS LONGAS, COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL,	UND	6		R\$ 127,6667	R\$ 766,00



	COM 02 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS					
16	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX - TAM:M - JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX - TAM:M - TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM MICROFIBRA, COR BRANCA, MANGAS LONGAS, COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 02 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS	UND	3		R\$ 127,6667	R\$ 383,00
17	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX - TAM: XG - JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX - TAM: XG - TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM MICROFIBRA, COR BRANCA, MANGAS LONGAS, COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 02 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS	UND	1		R\$ 127,6667	R\$ 127,67

Valor total estimado do processo: R\$ 11.674,20 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

- a) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- b) FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) dias após o fornecimento dos objetos contratados, mediante a apresentação do devido faturamento atestado e recebido conforme determina o Art. 73 e o Inciso II da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.
- c) PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato. A entrega deverá ser em até 15 dias a contar da emissão do pedido de compra. O fornecimento dos itens deverá ocorrer preferencialmente de forma única;
- d) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde, rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº149 - Centro - Guapimirim - RJ. CEP: 25946-253.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalhada, respeitando o valor final da licitação.**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 168  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de uniformes visa a facilidade de melhor identificação dos servidores no desempenho de suas funções, dentro do Centro de Imagens e para os Agentes Comunitários de Saúde que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

**I- 140 blusas unissex** tipo polo na cor branca, meia manga com peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade nos tamanhos M, G, GG e EXG e ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família (<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/18/doc3-181013.pdf>) e ainda impressão nas costas do nome “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” mais brasão do Município e impressão do nome “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, com dimensão total aproximadas de 25x20cm, conforme anexo único deste termo de referência.

Item	Tamanho	Quantidade
01	M	52
02	G	48



03	GG	38
04	EXG	02

(140)

**Dimensões:**

As camisas depois de prontas devem ter as medidas conforme especificações da TABELA de MEDIDAS abaixo:

Tamanho	M	G	GG	EXG
Altura	72	75	78	84
Largura	53,5	58	62	70
Ombro	19,5	21	22,5	25,5
Manga curta	25	27	29	33

Obs.: Medidas expressas em centímetros.

\* Características do tecido

- Cor: branco;
- Armação: Piqué 30/1 penteada mercerizada;
- Composição: 100% algodão;
- Título do fio: 30Ne – Penteado;
- Resistência do fio à tração: mínima 150g;
- Carreiras (colunas) por centímetro: 11+/- 1;
- Gramatura crú: 170 g/m<sup>2</sup>;
- Gramatura acabado: 200g/m<sup>2</sup>;
- Encolhimento na primeira lavagem: 10%.

\* Ribana da gola

- Cor: branco;
- Tipo: friso sanfonado;
- Componente do fio: 5% elastano e 95% algodão;
- Título do fio: 30 Ne;
- Número de fios: 1x1;
- Resistência do fio a tração: 130g;
- Largura: 70 +/- 3mm

\* Vista Gola (peitilho)

- Tipo: poti;
- Fechamento: através de 02 botões;
- Altura: proporcional a cada tamanho;
- Formação: entretelada;

Obs.: As costuras não deverão apresentar descontinuidades ou desvios e linhas excedentes, bem como devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens.

\* Marca / símbolo / logotipo

- Deverão ser feitas inserção em silk, diretamente no tecido, frente e costas, conforme Anexo Único deste termo de referência.

**II- 10 blazer feminino**, modelo acinturado feito sob medida com caimento e alinhamento perfeitos bolsos falsos sem tampas na altura da cintura, fechamento frontal por botões na cor do tecido, manga longa.

\*Tecido

- Microfibra -94% poliéster, 6% elastano, de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça - cor azul marinho;

\*Acabamento

- Costuras internas em overloque e aviamentos na cor do tecido



\* Marca / símbolo / logotipo

-Deverão ser bordados o logo da unidade e o da Secretaria Municipal de Saúde, medidas aproximadas 10x10cm

Item	Tamanho	Quantidade
01	P	04
02	M	06

**III- 10 blusas**, modelo social feminino de mangas curtas

\*Tecido:

- Viscose - cor branca;

\*Acabamento

- Costuras internas em overloque e aviamentos na cor do tecido;

\* Marca / símbolo / logotipo

-Deverão ser bordados o logo da unidade e o da Secretaria Municipal de Saúde, medidas aproximadas 10x10cm.

**IV- 10 calças**, tipo social feminina de cor idêntica ao blazer, com botão e zíper.

\*Tecido

- Gabardine -97% poliéster, 3% elastano, de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça - cor azul marinho;

\*Acabamento

- Costuras internas em overloque e aviamentos na cor do tecido.

Item	Tamanho	Quantidade
01	P	04
02	M	06

**V- 2 blazer masculino**, feito sob medida com caimento e alinhamento perfeitos, fechamento frontal por botões, manga longa - Tamanho 58/ longo.

\*Tecido:

- Microfibra - 100% poliéster de altíssima qualidade. Cor azul marinho;

\*Acabamento

- Costuras internas em overloque e aviamentos na cor do tecido;

\* Marca / símbolo / logotipo

-Deverão ser bordados o logo da unidade e o da Secretaria Municipal de Saúde, medidas aproximadas 10x10cm.

**VI- 02 blusas**, modelo social masculino, mangas compridas – tamanho 05.

\*Tecido:

- Viscose - cor branca;

\*Acabamento

- Costuras internas em overloque e aviamentos na cor do tecido;

\* Marca / símbolo / logotipo

-Deverão ser bordados o logo da unidade e o da Secretaria Municipal de Saúde, medidas aproximadas 10x10cm.

**VII- 02 calças**, modelo social masculino feita sob medida, tecido e cor idênticos ao do blazer, cós postigo com entretela e forro de 4,4 centímetros, com passadores do mesmo tecido da calça, fechamento frontal por zíper de nylon de tamanho correspondente, trava automática e bainha feita com pontos invisíveis.

\*Tecido:

- Microfibra - 100% poliéster de altíssima qualidade. Cor azul marinho;

\*Acabamento

- Costuras internas em overloque e aviamentos na cor do tecido.



**VIII- 02 blusas unissex**, tipo polo na cor azul marinho, meia manga com peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no tamanho M, correlacionar medidas referente ao tamanho das blusas e das “imagens” em silk as apresentadas no item I.

\* Características do tecido

- Cor: azul marinho;
- Armação: Piquê 30/1 penteada mercerizada;
- Composição: 100% algodão;
- Título do fio: 30Ne – Penteado;
- Resistência do fio à tração: mínima 150g;
- Carreiras (colunas) por centímetro: 11+/- 1;
- Gramatura crú: 170 g/m<sup>2</sup>;
- Gramatura acabado: 200g/m<sup>2</sup>;
- Encolhimento na primeira lavagem: 10%.

\* Ribana da gola

- Cor: azul marinho;
- Tipo: friso sanfonado;
- Componente do fio: 5% elastano e 95% algodão;
- Título do fio: 30 Ne;
- Número de fios: 1x1;
- Resistência do fio a tração: 130g;
- Largura: 70 +/- 3mm\* Vista Gola (peitilho)

- Tipo: poti;
- Fechamento: através de 02 botões;
- Altura: proporcional a cada tamanho;
- Formação: entretelada;

Obs.: As costuras não deverão apresentar descontinuidades ou desvios e linhas excedentes, bem como devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens.

**IX- 10 jalecos longo tipo hospitalar Unissex**, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, sendo **03** no tamanho **M**, **06** no tamanho **G** e **01** no tamanho **XG**.

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA**

4.1- A mercadoria deverá ser entregue no horário comercial na Secretária Municipal de Saúde, sito à Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa nº 149 – Centro – Guapimirim/Rj.

#### **5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 – O prazo de entrega será em até 15 dias a contar da emissão do pedido de compras. O fornecimento dos itens deverá ocorrer preferencialmente de forma única.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1 – O fornecimento dos uniformes será acompanhado por **Ione Tavares. Matrícula – 4106-8.**

#### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0008.2.012	3390.3000	6
10.302.0008.2.013	3390.3000	5
10.302.0008.2.013	3390.3000	4

#### **8 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:**

Atenção Básica  
Média e Alta Complexidade

#### **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO**





9.1. O prazo de vigência, caso ocorra a confecção de Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA E DO CONTRATANTE:**

### **9.1 - CONTRATANTE:**

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos uniformes, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto.

### **9.2 - CONTRATADA:**

9.2.1 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 – Cumprir todas as condições, conforme o presente Termo de Referência;

9.2.3 - Fornecer os uniformes com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

9.2.4. Efetuar a troca do uniforme defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado pela CONTRANTE, qualquer defeito nos itens contratados.

## **10 – AMOSTRAS E LAUDOS:**

10.1 - Devido a precaução dessa Secretaria de que o objeto desse certame seja entregue com qualidade, em sua totalidade e em tempo hábil, respeitando os Princípios norteados da Administração Pública e possibilitando maior competitividade entre as licitantes, determinando que a empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item de todos os produtos ora licitados;

10.2 - A empresa licitante vencedora, para fins de homologação, deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data do final do certame, no prédio da Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) amostra personalizada com logotipo dessa administração de cada peça que compõe os uniformes;

10.3 - Caso a amostra da vencedora seja reprovada, pela Comissão para realização desta análise, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão analisadas e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente;

10.4 A apresentação e o aceite da amostra não isentam, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia do material;

10.5 A amostra será analisada por Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, para verificar se os mesmos atendem as necessidades descritas neste Termo, sendo emitido laudo e encaminhado a CPL para realização de resultado final do certame.

10.6 As amostras analisadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria de Saúde rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

10.7 As Amostras não serão devolvidas e deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverão ser encaminhado para análise produtos com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidades superiores ao que se pretende entregar;

10.8 A Comissão deverá apresentar o resultado da análise em até 05 (cinco) dias após a data determinada para a entrega das amostras. O resultado das amostras serão acostado aos autos, fazendo parte integrante do procedimento licitatório;

10.9 A comissão constituída para análise das amostras será composta pelas funcionárias:

- FRANCINE CARDOSO DO VALE - Mat. 12912-7
- VANIA SCARPI ABREU ALVES PIRES - Mat. 9783-7
- CLAUDIA FERNANDES R. FIZ - Mat. 28541-2

Guapimirim, 01 de setembro de 2017.

<p>Responsável pela elaboração</p> <p><b>Joelma Rangel</b> Mat. 12.505-9</p>	<p>De acordo</p> <p><b>Marco Antônio de Oliveira Appolinário</b> Secretário Municipal de Saúde</p>
--	--

	Autorizo início do procedimento
	Não autorizo início do procedimento



**Saúde da Família**



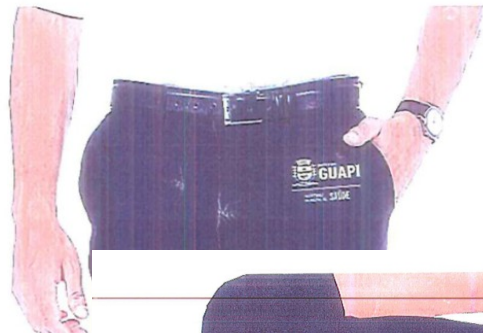
**PREFEITURA**  
**GUAPI**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 174  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 175  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº  
76/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 176  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório –  
modalidade **Pregão Presencial n. 76/2017** a ser realizado pela Prefeitura Municipal  
de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 177  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 178  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. 76/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6870/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83, com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal de xxxxxx, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 - O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as



determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá possuir todas as condições necessárias para a entrega dos itens;

2.6 – A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em contrato com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do uniforme defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado pela **CONTRATANTE**, qualquer defeito nos itens contratados;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá zelar pelo fiel cumprimento do contrato;

2.9 - A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar;

2.10 – A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer imprevisto que possa afetar a entrega dos itens contratados;

2.11 – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital;

2.12 – Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

2.13 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao fornecimento, na forma e no prazo estabelecidos no Contrato e/ou Empenho;

2.14 – A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

2.15 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando aplicação de sanções administrativas;

2.16 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;



2.17 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos uniformes, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceito, conforme o presente Termo de Referência;

2.18 - A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato. A entrega deverá ser em até 15 dias a contar da emissão do pedido de compra. O fornecimento dos itens deverá ocorrer preferencialmente de forma única.

3.2 - Local do fornecimento: Secretaria Municipal de Saúde, rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº149 - Centro - Guapimirim - RJ. CEP: 25946-253.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS**

6.1 - Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

8.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. **76/2017**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO:  
6870/17 183  
FOLHA:  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.  
(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub  
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto  
Lei Federal Complementar nº 123/2006.